



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. TIPO DE PROJETO

- (x) Ensino
() Pesquisa
() Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Universidade Federal do Ceará				1.2 CNPJ:07.272.636/0001-31	
1.3 Endereço: Av. da Universidade, 2932 - Benfica					
1.4 Cidade:Fortaleza		1.5 UF: CE	1.6 CEP:60.020-181	1.7 Esfera Administrativa: Federal	
1.8 DDD: 85	1.9 Telefone: 3366-7307	1.10 Fax: 3366-7300	1.11 E-mail:greitor@ufc.br		
1.12 Nº UG (Unidade Gestora):153045			1.13 Gestão (número):15224		
1.14 Conta Corrente:		1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:	
1.18 Nome do Responsável: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque				1.19 CPF: 078.883.173-91	
1.20 RG/Órgão Expedidor:		1.21 Cargo:	1.22 Função: Reitor	1.23 SIAPE:	
1.24 Endereço: Av. da Universidade, 2932 - Benfica				1.25 CEP: 60.020-181	

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Carlos Kleber Saraiva de Sousa				1.27 CPF:425.503.433-87	
1.28 Unidade/Departamento: Centro de Humanidades/ Dpto de Ciências Sociais				1.29 SIAPE: 3279666	
1.30 E-mail: klebersaraiva@ufc.br		1.31 Telefone Fixo: (85) 3366-7582	1.32 Telefone Celular: (85) 99904-3113		

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Antônio Duarte Fernandes Távora				1.34 CPF: 511.226.183-87	
1.35 Unidade/Departamento: Centro de Humanidades - Dpto de Letras Vernáculas				1.36 SIAPE: 1745788	
1.37 E-mail: adftavora@gmail.com		1.38 Telefone Fixo: (85) 3366-7624	1.39 Telefone Celular: (85)982021888		

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Ellane Santiago Sobrinho Souto				1.41 CPF: 025.617.093-29	
1.42 Unidade/Departamento:Centro de Humanidades/ Licenciatura Indígena PITAKAJÁ				1.43 SIAPE: 1954657	
1.44 E-mail: ellane@ufc.br		1.45 Telefone Fixo: (85) 3366-7582	1.46 Telefone Celular: (xx) xxxxx-xxx		

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
Licenciatura Intercultural Indígena - PITAKAJÁ	1.2.1 Início: 31/12/2019	1.2.2 Término:31/10/2021
<p>1.3 Identificação do Objeto:</p> <p>Contratação de Fundação de Apoio para a execução de serviços técnicos especializados para a 2ª turma de Licenciatura Intercultural Indígena das Etnias Pitaguary, Tapeba, Kanindé, Jenipapo-Kanindé e Anacé - PITAKAJÁ.</p>		
<p>1.4 Objetivo:</p> <p>Promover a continuidade da formação em nível superior da segunda turma de Licenciatura Intercultural Indígena para 50 índios das etnias Pitaguary, Tapeba, Kanindé de Aratuba, Jenipapo- Kanindé e Anacé (PITAKAJÁ), qualificando- os com saberes tradicionais de suas respectivas culturas, bem como relacionar esses saberes com determinados conhecimentos acadêmicos e científicos pertinentes às suas organizações socioculturais e da educação básica de suas escolas indígenas.</p> <p>Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar serviços necessários para que as atividades da Licenciatura Intercultural Indígena PITAKAJÁ sejam realizadas em ambiente acadêmico, bem como, em áreas e aldeias indígenas dos povos envolvidos nesse projeto/curso. • Disponibilizar recursos humanos para desenvolver serviços de gerência e logística em atividades de integração cultural, acadêmicas, administrativas e pedagógicas, sejam elas, desenvolvidas em campus universitários ou em aldeias participante do projeto/curso. 		
<p>1.5 Justificativa do Projeto:</p> <p>Segundo dados de associações indígenas locais, o estado do Ceará possui uma população indígena estimada em 25.000 habitantes. Desse total, aproximadamente 14.000 índios pertencem às etnias que formam a Licenciatura Intercultural Indígena PITAKAJÁ, desenvolvida pela Universidade Federal do Ceará.</p> <p>Existe, todavia, uma expressiva demanda por professores indígenas com Licenciatura Intercultural, em virtude de pouquíssimo índios (74) com essa graduação entre os grupos étnicos que constituem o PITAKAJÁ.</p> <p>Nesse sentido, sublinha-se a vultosa relevância para a organização social e educacional dessas etnias, a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem na educação básica, por meio da formação de professores índios na Licenciatura Intercultural Indígena PITAKAJÁ.</p> <p>Com efeito, essa formação incrementará a qualidade profissional dos índios docentes que atuam nas escolas indígenas de suas respectivas aldeias, na medida em que eles se apropriam de conhecimentos e reflexões pertinentes às temáticas importantes para a organização, permanência e transmissão de suas culturas através, especialmente, do ensino na educação.</p> <p>Destaca-se que a plena demanda por docentes com Licenciatura Intercultural Indígena entre as etnias PITAKAJÁ (Pitaguary, Tapeba, Kanindé de Aratuba, Jenipapo-Kanindé e Anacé) foi minimamente reduzida com a conclusão da TURMA I e a conseqüente formação de 74 indígenas em 2016.2.</p> <p>Essa significativa demanda será reduzida um pouco mais com a continuidade da TURMA II da Licenciatura Intercultural Indígena PITAKAJÁ, que abriga 50 novos cursistas.</p> <p>A Licenciatura Intercultural Indígena PITAKAJÁ foi reconhecida pelo MEC em agosto de 2015 e obteve conceito final 4(Código MEC 880246 / Protocolo 201357942 / Código da Avaliação 107578). Esse resultado positivo foi decorrente de uma organização de curso que preza por um modelo de micro governança inclusiva e participativa na qual os índios são demandados recorrentemente a opinar e contribuir nas decisões que envolvem a totalidade dessa graduação. Informa-se ainda que, no ano de 2019, a nota da revalidação do reconhecimento foi 4,0 conforme(Código MEC 1465716 / Protocolo 201617039 / Código da Avaliação137673)</p> <p>Os aspectos que melhor representam a organização do curso e que contribuíram com o êxito do reconhecimento do PITAKAJÁ estão elencados a seguir: 1) vinculação do curso a uma Unidade Acadêmica (Centro de Humanidades); 2) um PPC bem organizado e que contempla a relação entre saberes culturais indígenas e determinados conhecimentos acadêmicos e científicos; 3) um corpo docente qualificado; 4) uma estrutura física muito boa com salas e equipamentos; 5) uma servidora efetiva; 6) um Colegiado de Curso (Centro de Humanidades / Portaria nº 01, de 19 de fevereiro de 2019); 7) um Núcleo Docente Estruturante-NDE (PROGRAD / Portaria nº 0002/CH/2019, de 11 de fevereiro de 2019); 8) uma Coordenação Indígena atuante e formada por 3 índios de cada uma das cinco etnias; 9) a constituição da Plenária PITAKAJÁ (instância máxima de decisões internas e constituída por todos os cursistas, Coord. Indígena, lideranças indígenas, consultores docentes, Coord. Pedagógica e Coord. Geral do curso, NDE e Colegiado de Curso) e 10) as etapas letivas mensais acontecendo nas aldeias envolvidas no curso, assim como na Universidade Federal do Ceará (UFC), obedecendo a um rodízio deliberado pelos cursistas.</p> <p>Salienta-se que essa forma meritória de organização do curso deve permanecer na TURMA II dessa Licenciatura Intercultural Indígena.</p> <p>Conclui-se, portanto, que a formação da TURMA II do PITAKAJÁ constitui ação importantíssima para a superação de demandas indígenas e educacionais históricas que contribuirão, sobremaneira, para qualificar o indígena docente que atua cotidianamente em sua respectiva aldeia, como também irá aperfeiçoar todos os processos de ensino e aprendizagem de suas escolas indígenas.</p>		
<p>1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):</p>		

- Oferta e realização de 06 etapas letivas para 50 cursistas do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - PITAKAJÁ

- Realização de eventos referente a temática indígena, a saber:

III Parlas Indígenas

II Reunião Universitária de Estudantes Indígenas

I Indígenas na Humanidades

Seminário de Avaliação do Curso

1.7 Valor Total: R\$ 161.877,00

*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtde	1.5.1 Início	1.5.2 Tér
Contratação de Instrutores em Licenciatura Intercultural Indígena	2019-2021 (5º e 6º semestres letivos).	Ministrar as disciplinas da estrutura curricular do curso no período letivo de 2019/2020.	Carga Horária	300	(Previsão) novembro 2019	(Previsão) outubro 2021
Contratação de Coordenador Pedagógico Indígena	2019-2021 (5º e 6º semestres letivos).	auxiliar na relação entre professor e aluno ao longo das etapas letivas realizando atividades relacionadas a temas acadêmicos, didáticos e metodológicos.	Carga Horária	600	(Previsão) novembro 2019	(Previsão) outubro 2021
Contratação de Assistente de Integração Indígena	2021.	Assessorar no acompanhamento das ações organizacionais e culturais do LII-PITAKAJÁ, em atividades na sala da Coordenação do Curso e/ou de campo nas aldeias indígenas.	Carga Horária	480	Agosto 2021	Outubro 2021
Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo	2019-2021 (5º e 6º semestres letivos).	Prestar serviço de deslocamento dos cursistas entre as comunidades indígenas e o campus universitário da UFC, quando da realização de etapas letivas, realização de atividades complementares, eventos acadêmicos e culturais.	Diárias	Aprox. 15	(Previsão) novembro 2019	(Previsão) outubro 2021
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios	2019-2021 (5º e 6º semestres letivos).	Prover a alimentação dos 50 cursistas indígenas nas etapas letivas, atividades acadêmicas, pedagógicas e culturais.	Unidade	6 etapas letivas	(Previsão) novembro 2019	(Previsão) outubro 2021
Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP)	2019-2021 (5º e 6º semestres letivos).	Possibilitar o preparo das refeições dos cursistas indígenas nas etapas letivas, atividades acadêmicas, pedagógicas e culturais	Unidade	6 etapas letivas	(Previsão) novembro 2019	(Previsão) outubro 2021
Contratação de Empresa de Fornecimento de Material de Limpeza	2019-2021 (5º e 6º semestres letivos).	Prover o material de limpeza durante a etapa letiva do curso.	Unidade	6 etapas letivas	Previsão) novembro 2019	(Previsão) outubro 2021

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Exercício		2019/2021
Item	Descrição da despesa	Valor
1.	Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$54.716,08
1.1	- Empresa especializada em serviços de gerência e logística do Curso de formação profissional	R\$39.999,99
1.2	-Empresa especializada em transporte coletivo	R\$0,0
1.4	- Gerenciamento Administrativo (Ressarcimento dos Custos Operacionais da Fundação de Apoio)	R\$ 14.716,09
Item	Descrição da despesa	Valor
2.	Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$89.300,77
2.1	- Instrutores em Licenciatura Intercultural Indígena	R\$ 56.632,31
2.2	- Coordenador Pedagógico Indígena	R\$ 6.000,00
2.3	- Assistente de Integração Indígena	R\$26.668,46
Item	Descrição da despesa	Valor
3.	Obrigações patronais	R\$17.860,15
3.1	- Encargos Sociais referente a Instrutores	R\$11.326,46
3.2	- Encargos Sociais referente a Coordenador	R\$1.200,00
3.3	- Encargos Sociais referente a Assistente de Integração Indígena	R\$5.333,69
Item	Descrição da despesa	Valor
4.	Material de consumo	R\$0,0
4.1	- Aquisição de gêneros alimentícios	R\$0
4.2	- Aquisição de gás de cozinha (GLP)	R\$0
4.3	- Aquisição de material de limpeza	R\$0
TOTAL GERAL		R\$161.877,00

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. VALORES (em R\$)

META	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
Contratação de empresa especializada em gerência e logística em formação de curso profissional	R\$ -	R\$ 5.142,86	R\$ 5.142,86	R\$ 5.142,86	R\$ 5.142,86	R\$ 5.142,85	R\$ 5.142,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.142,86	R\$ 3.999,99	R\$ 0,0	R\$ 0	R\$ -
Contratação de Instrutores em Licenciatura Intercultural Indígena	R\$ 5.412,00	R\$ 5.141,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.412,00	R\$ 5.412,00	R\$ 5.412,00	R\$ 5.412,00	R\$ 5.412,00	R\$ 5.412,00	R\$ 4.3
Encargos Patronais	R\$ 1.082,40	R\$ 1.028,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40	R\$ 1.082,40	R\$ 86,4
Contratação de Coordenador Pedagógico Indígena	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	0	0
Encargos Patronais			R\$ 200,00				R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	0	0
Contratação de Assistente de Integração Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Encargos Patronais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	0
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	0
Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP), incluindo a entrega.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	0
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0	0
Ressarcimento Técnico Operacional	R\$ 649,44	R\$ 1.131,21	R\$ 634,29	R\$ 514,29	R\$ 514,29	R\$ 514,29	R\$ 814,29	R\$ 649,44	R\$ 649,44	R\$ 1.463,73	R\$ 1.049,44	R\$ 649,44	R\$ 649,44	R\$ 514,29
Total Mensal	R\$ 7.143,84	R\$ 12.443,27	R\$ 6.977,15	R\$ 5.657,15	R\$ 5.657,15	R\$ 5.657,14	R\$ 8.957,14	R\$ 7.143,84	R\$ 7.143,84	R\$ 16.100,99	R\$ 11.543,83	R\$ 7.143,84	R\$ 7.143,84	R\$ 5.7

ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	Nome	CPF	SIAPE	Vinculação	Endereço	CEP	Município/UF	Telefone	E-mail
1	Sebastião André Alves de Lima Filho	428.099.083-20	1321142	Unilab	Rua Firmo Ananias Cardoso, 675 - Sapiranga	60833-331	Fortaleza/Ce	(85)999452519	andrealvesdelima@unilab.edu.br

2	Carlos Kleber Saraiva de Sousa	425.503.433-87	3279666	UFC/ Depto de Ciências Sociais	Rua România, 488 - Casa A - Maraponga	60710-460	Fortaleza/Ce	(85)999043113	klebersaraiva@ufc.br
3	Francisca Denise Silva do Nascimento	512.713.113-72	3104688	UFC/Curso de Psicologia - Campus Sobral	Rua Regente Feijó, 01 - altos - Campos dos Velhos	62030-090	Sobral/Ce	(88)996040333	denisesn1301@gmail.com
4	Antonio George Lopes Paulino	443.179.053-53	2341808	UFC/Depto. Ciências Sociais	Rua Dom Xisto Albano, 828,B - Vila Peri	60730-165	Fortaleza/Ce	(85)999828362	antoniogeorge_lopespaulino@yahoo
5	Antônio Duarte Fernandes Távora	511.226.183-87	1745788	UFC/DPTO DE LETRAS VERNÁCULAS	Rua Waldery Uchôa, 600 - Ap. 1405 - Benfica	60020-100	Fortaleza/Ce	(85)982021888	adftavora@gmail.com
6.	Jania Perla Diógenes de Aquino	628.441.213-49	1803291	UFC/Depto. Ciências Sociais	Rua Dpto. Moreira da Rocha, 1256- Ap 101 - Meireles	60160-060	Fortaleza/Ce	(85)988489324	
7.	Renata Lopes de Oliveira	02153205301	-	-	Rua Betesaida, 364 - Serrinha	60743-485	Fortaleza/Ce	(85)99944-4581	renatalopesh@gmail.com
8	Martinho Tota Filho Rocha de Araujo038	038376844-66	1121909	UFC/Depto. Ciências Sociais	Avenida Rui Barbosa, 539- Meireles	60115-220	Fortaleza/Ce	(85)97214954	martinho.tota@gmail.com

*Relacionar a Equipe Técnica constituída;

***Observar carga horária e valores máximos permitidos;*

****Relacionar cada participante às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.*

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são funcionários públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária ao servidor.

ANEXO 7 – PROJETO BÁSICO

[INCLUIR PROJETO BÁSICO ELABORADO]

** A inclusão do Projeto Básico só se aplica em casos de projetos de "obras e instalações laboratoriais" e de "aquisição de equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados".*

[Colocar Local], 08 de julho de 2021

Carlos Kleber Saraiva de Sousa
Coordenador(a) do Projeto

Formulário elaborado conforme:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na [Lei nº 8.958, de 1994](#), e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do [art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994](#);

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do [Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010](#).

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária".

MODELOS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA

Natureza da Despesa	Bolsas					
Item	Nível/atividade	Horas/mês	Valor mensal da bolsa	Nº de bolsistas	Nº de meses	Total
1						
2						
3						
4						
5						
Subtotal						

Natureza da Despesa	Diárias (Observar Decreto nº 5.992/2006 alterado pelo nº 6.907/2009)				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Passagens e Despesas com Locomoção				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1	Transporte urbano				
2	Passagens áreas				
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Material de Consumo				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Pagamento de retribuição pecuniária				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

Natureza da Despesa	Impostos e contribuições patronais				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					

**Os modelos também podem ser utilizados para outras naturezas de despesas.*



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS KLEBER SARAIVA DE SOUSA**, **Coordenador de Curso**, em 09/07/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2124104** e o código CRC **3A849CD4**.